

e encerramento do contrato. Deverão constar na comunicação, de forma clara e inequívoca, o número do processo, o número do Convite, Tomada ou Concorrência, o objeto da licitação, o Código da Unidade de Despesa responsável pela transação e o endereço em que os documentos podem ser consultados.

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 7857, de 22 de maio de 1992.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1996.

Mário Covas  
Paulo Magalhães Bressan  
Respondendo pelo expediente da Secretaria

da Administração e Modernização do Serviço Público

Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1996.

## DECRETOS

### DECRETO N.º 41.325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

Dá denominação à 3.ª Delegacia Seccional de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Dr. Fábio Adhemur da Motta Sampaio", a 3.ª Delegacia Seccional de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de novembro de 1996.

### DECRETO N.º 41.326, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**  
Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a Associação Cerqueirense da Vitalidade - ACERVI, portadora do CGC n.º 57264046/0001-35, com sede em Cerqueira Cesar.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de novembro de 1996.

### DECRETO N.º 41.327, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Projeto de Lei Complementar n.º 35, de 1976, encaminhado pela Mensagem Governamental n.º 89/96, encontra-se ainda em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado; e

Considerando que a providência alvitrada pelo Decreto n.º 41.227, de 21 de outubro de 1996, para o mês de outubro, cumpriu sua finalidade,

**Decreta:**  
Artigo 1.º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento relativo ao mês de novembro de 1996, dos servidores abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de Lei Complementar n.º 35, de 1996, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado pela Mensagem Governamental n.º 89/96, com base nos valores referenciais constantes de seus Anexos II e III.

Artigo 2.º - O pagamento dos valores devidos relativamente à vantagem a que alude o inciso VIII do artigo 3.º do Projeto de Lei Complementar n.º 35/96 será efetuado após a regulamentação prevista em seu artigo 8.º.

Artigo 3.º - A autorização de que trata este decreto estende-se nas mesmas bases e condições:

I - ao cálculo dos proventos dos inativos;

II - ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de novembro de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Paulo Magalhães Bressan

Secretário-Adjunto da Secretaria da Administração

e Modernização do Serviço Público

Francisco Graziano Neto

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Emerson Kapaz

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Pedro Roberto Cavilla

Secretário-Adjunto da Secretaria de Energia

Israel Zekeer

Secretário de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Plínio Oswaldo Assmann

Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fábio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

João Benedito de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Cláudio de Senna Frederico

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos

18 de novembro de 1996.

### DECRETO N.º 41.255, DE 31 DE OUTUBRO DE 1996

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 1.º-11-96

Artigo 1.º

I - Divisão de Ação Regional da Grande São Paulo - Leste:

a) Salesópolis:

Onde se lê:

Santa Casa de Misericórdia Frederico Ozanan - Obra Unida ao Conselho Particular de São Vicente de Paulo de Salesópolis - 0240/85000. Leia-se:

Santa Casa de Misericórdia Frederico Ozanan - Obra Unida ao Conselho Particular de São Vicente de Paulo de Salesópolis - 0240/84000.

### DECRETO N.º 41.317, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta, para o levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 1996 e das providências correlatas

Retificação do D.O. de 15-11-96

SEÇÃO II

Do Encerramento das Execuções Orçamentária e Financeira

No artigo 2.º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 2.º - Ficam indisponíveis a partir do dia 18 de novembro, no âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias disponíveis da fonte do Tesouro, exceto Pessoal Civil e Militar, e decorrentes de Decreto.

### DECRETO N.º 41.324, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 15-11-96

Na Tabela I, Redução, leia-se como segue e não como constou:

TABELA I	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	569.857,00
4.9.1.1.42	AUXÍLIOS	569.857,00
	SUBTOTAL	569.857,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.054.0458.7.121	PROJETOS DO DAEE	569.857,00
	TOTAL	569.857,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	569.857,00
	TOTAL	569.857,00
TOTAIS		
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	569.857,00
4.5.9.0.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	569.857,00
	SUBTOTAL	569.857,00
	TOTAL	569.857,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.054.0458.1.153	BARRAGENS DO ALTO TIÊTE	569.857,00
	TOTAL	569.857,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	INVESTIMENTOS	569.857,00
	TOTAL	569.857,00
TOTAIS		
		569.857,00

## ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 18-11-96

No processo Aut. Prov. I do DAEE-30.406-80-SRHSO, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 1.252-96, da AJG, autoriza a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e a Congregação do Santíssimo Redentor, objetivando a operação, conservação e manutenção do Polder III de Aparecida, no Município de Potim, observadas as recomendações constantes do aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes a matéria."

No processo SRHSO-957-92, sobre convênio: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 1.265-96, da AJG, autoriza a formalização de aditamento ao Convênio Sanebase 8.014-92, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras - SRHSO, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sanebas, e o Município de Santa Branca, com vista a alteração de objeto e prorrogação de prazo, observadas as recomendações constantes do referido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SAA-46.155-96, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e nos termos do parecer 1.237-96, da AJG, autoriza a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, objetivando a fixação e sistematização das bases de mútua cooperação técnico-científica, em área de ensino de pós-graduação, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações constantes do referido parecer."

No processo DAEE-43.029-94-SRHSO, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 1.238-96, da AJG, autoriza a celebração de aditamento para alteração do objeto e prorrogação de prazo do convênio 94-36-00188.0, de 20-5-94, firmado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Cabrália Paulista, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria e recomendações do item 23 do referido parecer."

No processo administrativo DGP-12.101-91-SSP - Vols. I a III c/caps. PGE-213-94 + Req. de 9-2-95, em que é indiciado Carlos Eugênio do Nascimento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 1.232-96, da AJG, aditado pela Chefia do órgão, indefiro de plano o pedido de reconsideração, formulado por Carlos Eugênio do Nascimento, RG 9.468.923, ex-Investigador de Polícia, visto se tratar de renovação de pedido como tal recebido, com fundamento no art. 55, III e § 1.º, da LC 207-79."

No processo administrativo DGP-4.570-93-SSP, em que é indiciado Celso Rodrigues e Outros: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se as manifestações da Procuradoria Geral do Estado e do Secretário da Segurança Pública e o parecer 1.207-96, da AJG, conheço do pedido de reconsideração formulado por Celso Rodrigues, RG 22.084.677, para, no mérito, indeferi-lo por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, por seus próprios jurídicos fundamentos."

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Portarias do Chefe de Gabinete, de 18-11-96

Dispensando, tendo em vista o disposto no art. 3.º da Resolução SGGE-16, de 25-10-95, os adiantes relacionados, membros da Comissão de Fiscalização dos Serviços do Restaurante do Palácio dos Bandeirantes:

Mário Donizeti Carvalho dos Santos, RG 18.788.168 (da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica); Carlos Alberto Greif, RG 4.791.894 (do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo).

Designando, tendo em vista o disposto no art. 3.º da Resolução SGGE-16, de 25-10-95, os adiantes relacionados, como membros, integrem a Comissão de Fiscalização dos Serviços do Restaurante do Palácio dos Bandeirantes, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Júlio César Soares, RG 17.418.580;

II - do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: Ester Tikako Shibata, RG 11.848.178.

### ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor-Chefe, de 14-11-96

No processo GC-923-96, em que a interessada requer a retificação de licença-saúde para licença-acidente e pede outras providências: "À vista dos elementos constantes dos autos, defiro o pedido de vista formulado por Eva Marques de Carvalho, mediante as cautelas de praxe, perante a Divisão de Comunicações Administrativas, pelo prazo de 10 dias, devendo a interessada, na ocasião, indicar as peças cujas cópias pretende obter, as quais lhe deverão ser fornecidas gratuitamente, com fulcro no disposto no art. 5.º, XXXIV, da alínea "b", da Constituição Federal."

## ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho  
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato

Proc. SEP 624/96.

Contrato - 4/96-G.S.

Parecer Jurídico - CJ SEP-369-96.

Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento.

Contratada - Black Box do Brasil Ind. e Comércio Ltda.

Objeto - Serviço de infra-estrutura de rede do I.G.C., instalado na Cidade Universitária.

Vigência - 14-11-96 a 13-12-96.

Recursos - Valor R\$ 19.400,00 - Cód. 29.001 Secretaria de Econo-

Planejamento - Programa de Trabalho. 03009002428640000 - E.E. 3.4.9.0.3

Serviços Prestados por Outras Empresas - Unidade de Despesa 001 - Gabinete

Secretário:

Assinatura - 14-11-96.

1.º Termo Aditivo - Reti-Ratificação e Alterações das Cláusulas Primeira, Terceira,

Quarta, Sétima, Nona e Décima Primeira.

Processo - SEP 598/96.

Contrato - 2/96-G.S.

Parecer Jurídico - CJ-SEP 386/96.

Contratada - Mastersoft Comércio e Desenvolvimento de Sist. e Inf. Ltda.

Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento.

Aditamentos - Cláusula Primeira - Do Objeto.

Cláusula Terceira - Abrangência dos Serviços Contratados.

Cláusula Quarta - Dos Serviços a Serem Prestados.

Cláusula Sétima - Dos Locais de Execução dos Serviços.

Cláusula Nona - Do Preço

Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos.

Valor Estimado - R\$ 37.500,00.

Em 1995 - R\$ 2.500,00.

Em 1996 - R\$ 35.000,00.

Cód. 29.01 - Secretaria de Economia e Planejamento - Programa de Trabalho

0300900242864.0000 - Informática, da Unidade de Despesa 01 - Gabinete do Secretário.

Ratificação - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato

firmado em 1.º-12-95 e de seus Termos Subsequentes, no que não colidirem com as ora

estabelecidas.

Assinatura - 14-11-96.

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

## EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

## REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS  
PUBLICIDADE LEGAL  
VENDA AVULSA

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426  
— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
— EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,54

FILIAIS - CAPITAL